

# Direta em 88 não deve passar

A eleição para Governador do Distrito Federal, fixada pelo anteprojeto da Subcomissão da União, Distrito Federal e territórios para 15 de novembro de 88, dificilmente conseguirá a aprovação dos integrantes da Comissão da Organização do Estado. A previsão é do próprio relator da Subcomissão, deputado Luis Carlos Sigmaringa Seixas. Ele reconhece que há muitas reações: "Não é fácil e tem que haver muita mobilização da população". A briga, neste caso, não trava-se entre esquerda e direita. Mesmo entre os constituintes progressistas, há quem defenda a nomeação do Governador do DF pelo Presidente da República.

O anteprojeto da Subcomissão que prevê a autonomia política e administrativa do Distrito Federal, já foi entregue à Comissão de Organização do Estado e tem 39 artigos.

— No capítulo sobre o Distrito



Sigmaringa, ao lado de Frejat: Diretas, só com povo nas ruas

Federal, está dito que "o Distrito Federal é dotado de autonomia política, legislativa e financeira" (artigo 17); "A eleição do governador e do vice-governador do Distrito Federal far-se-á por sufrágio universal, voto direto e secreto, e os mandatos coincidirão com os de governador e vice-governador de estado" (artigo 18); "Lei orgânica, votada pela Assembleia Legislativa,

disporá sobre a organização dos poderes Legislativo e Executivo do DF, observadas as normas e os princípios estabelecidos nesta Constituição".

De acordo com artigo incluído no capítulo das disposições preliminares, "os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos estados, mediante

deliberação das respectivas Assembleias Legislativas, plebiscito das populações diretamente interessadas e aprovação do Congresso Nacional, na forma regulada em lei complementar".

O anteprojeto dá competência exclusiva à União, entre outras coisas, para legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho e normas gerais de direito tributário, bem como sobre desapropriação, águas, telecomunicações, informática, serviço postal, energia elétrica, térmica, nuclear ou qualquer outra; jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia; potenciais de energia hidráulica, bem assim o regime de seu aproveitamento e exploração; populações indígenas, inclusive garantia de seus direitos; emigração, imigração, entrada, extração e expulsão de estrangeiros.